



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 1.228, DE 2011

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 166, de 2011 (nº 2.899/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Grande Associação Comunitária Lutamos pela Nossa Liberdade para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

RELATOR: Senador **REDITARIO CASSOL**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 166, de 2011 (nº 2.899, de 2010, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Grande Associação Comunitária Lutamos pela Nossa Liberdade* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 166, de 2011, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

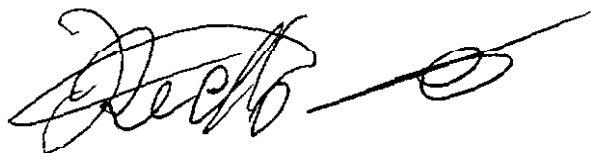
III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 166, de 2011, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e

técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Grande Associação Comunitária Lutamos pela Nossa Liberdade* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de outubro de 2011.

SEW. WALTER Pinheiro
, Presidente EVENTUAL



, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
 ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 166/2011 NA REUNIÃO DE 28 OUT 2011
 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

ÂNGELA PORTELA

1. DELCÍDIO DO AMARAL

ANIBAL DINIZ

2. PAULO PAIM

WALTER PINHEIRO
 PRESIDENTE EUCENTUAL

3. MAGNO MALTA

JOÃO RIBEIRO

4. CRISTOVAM BUARQUE

ANTONIO CARLOS VALADARES

5. LÍDICE DA MATA

RODRIGO ROLLEMBERG

6. MARCELO CRIVELLA

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

EDUARDO BRAGA

1. SÉRGIO SOUZA

VALDIR RAUPP

2. LUIZ HENRIQUE

VITAL DO RÊGO

3. RICARDO FERRAÇO

LOBÃO FILHO

4. RENAN CALHEIROS

CIRO NOGUEIRA

5. REDITARIO CASSOL

RELATOR

EUNÍCIO OLIVEIRA

6. BENEDITO DE LIRA

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

CYRO MIRANDA

1. ALOYSIO NUNES FERREIRA

FLEXA RIBEIRO

2. CÍCERO LUCENA

JOSÉ AGRIPINO

3. MARIA DO CARMO ALVES

PTB

GIM ARGELLO

1. FERNANDO COLLOR

PSOL

VAGO

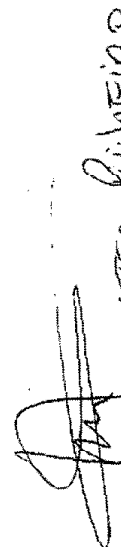
1. MARINOR BRITO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL										PUS Nº 166/2011			
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO				
ANGELA FORTELA - PT	X				DELÍCIO DO AMARAL - PT								
ANÍBAL DINIZ - PT					PAULO PAIM - PT	X							
WALTER PINHEIRO - PT					MAGNO MALTA - PR								
JOÃO RIBEIRO - PR					CRISTOVAM BUARQUE - PDT								
ANTÔNIO CARLOS VALADARES - PSB	X				LÍDICE DA MATA - PSE	X							
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					MARCELO CRIVELLA - PRB								
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO				
EDUARDO BRAGA - PMDB					SÉRGIO SOUZA - PMDE								
VA. DIR. RAUPP - PMDB	X				ILIZ HENRIQUE - PMDB								
VITAL DO RÊGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB								
LOBÃO FILHO - PMDB					RENAN CALDEIRAS - PMDB								
CIRO NOGUEIRA - PP					REDITÁRIO CASSOL - PP	X							
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - P2								
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO				
CYRÓ MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB								
FLEXA RIBEIRO - PSDB	X				CÍCERO LUCENA - PSDB	X							
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM								
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO				
GIM ARGELLO					FERNANDO COLLOR								
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO				
VÁZIO					MARINOR BRITO								

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 OUT 2011


SENADOR WALTER RIBEIRO
 Presidente Eventual da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
 Comunicação e Informática